



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA.

AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Coletes Balísticos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A compra dos coletes balísticos visa atender ao art.14º, XIV, da Resolução CNJ Nº 435 de 28 de outubro de 2021, considerando o risco a que os Agentes de Polícia Judicial do TRE/RN estão expostos durante o exercício de suas atribuições funcionais, como também autoridades em situação de risco.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVO.

3.1. Colete balístico nível de proteção 2-A modelo extra fit, uso dissimulado:

3.1.1. O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 ou a Norma que a substituir);

3.1.2. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

3.1.3. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

3.1.4. O equipamento deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.

3.1.5. O equipamento deve possuir proteção balística em todo o contorno do abdômen (proteção frontal, dorsal e lateral).

3.1.6. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça os ajustes necessários sem auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

3.1.7. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma “NIJ” Standard 0101.04 ou norma que a substituir ou a atualizar. Na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.

3.1.8. O colete deverá possuir capa externa dissimulada com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, com costura reforçada.

3.1.9. Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.

3.1.10. Possuir no mínimo nível de proteção balística II A – NÍVEL II A, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até calibre .357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro.

3.1.11. Cada colete deverá vir acompanhado de 01(uma) capa externa dissimulada sobressalente de cor branca de material idêntico à capa externa que envolve os coletes.

3.1.12. Havendo logomarca na parte externa (visível) do colete, esta deve ser discreta, e não ocupar a superfície superior a uma circunferência com 5cm de raio.

3.1.13. Os pesos dos coletes não poderão ultrapassar:

- a) Masculino: Tamanho pequeno - 3.300 gramas;
- b) Masculino: Tamanho Médio - 3.500 gramas;
- c) Masculino: Tamanho Grande - 3.600 gramas;
- d) Masculino: Tamanho Extra Grande - 4.500 gramas.

3.1.14. A parte do colete com proteção balística deve ser confeccionada em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais.

3.1.15. Não serão admitidos coletes recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

3.2. Colete balístico nível de proteção 2-A, uso ostensivo:

3.2.1. O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 ou Norma que a substituir);

3.2.2. O Colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos, no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

3.2.3. O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado -II-A. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

do fabricante, tamanho, número de lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRE/RN para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou norma que a substituir;

3.2.4. O Colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre uniforme/roupa do servidor, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

3.2.5. Para cada colete, deverão ser fornecidas duas capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal, as quais deverão apresentar;

3.2.5.1. Formato de envelope;

3.2.5.2. Gramatura 221 g/m² ou superior;

3.2.5.3. Cor preta;

3.2.5.4. Fechamento em velcro;

3.2.5.5. Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta;

3.2.5.6. Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta;

3.2.6. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluidos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares.

3.2.7. As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos;

3.2.8. Sobre a capa dos Coletes deverão ter Tarja Emborrachada fixada com velcro macho em toda área do verso, nos tamanhos e medidas conforme abaixo, nas costas do Colete com a Inscrição **“Polícia Judicial”**, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letra Arial Black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

3.2.8.1. Na frente, lado esquerdo Tarja emborrachada, em formato oval, contendo o brasão oficial da Polícia Judicial na altura do peito esquerdo medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância aproximada de 19 cm da base do pescoço, fixada com velcro em toda a área do verso, conforme modelo abaixo.

3.2.8.2. No Lado direito na altura do peito, tarja bordada com identificação do Agente e Tipo sanguíneo, medidas 13 cm x 3cm, com letras maiúsculas fonte Arial black, com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância aproximada da base do pescoço.

3.2.8.3. As especificações e os padrões para o referido nos itens acima constam na Resolução CNJ nº 379/2021, segue em anexo parte das especificações e referências que constam na resolução.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

3.3. Quantidades:

a) Colete balístico nível de proteção 2-A modelo extra fit, uso dissimulado.

- 4 coletes tamanho médio (M);
- 2 coletes tamanho grande (G);
- 1 colete tamanho (GG)

b) Colete balístico nível de proteção 2-A, uso Ostensivo.

- 4 coletes tamanho médio (M);
- 2 coletes tamanho grande (G);
- 1 colete tamanho (GG)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd.
01	Colete balístico – uso dissimulado	Un	07
02	Colete balístico – uso ostensivo	Un	07

3.3.1. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.3.2. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas no subitem 3.3.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.3.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.3.1 Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar o Núcleo de Segurança da Presidência do TRE/RN, via correio eletrônico (nspres@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5034.

4.4. Os produtos deverão ser entregues a expensas da contratada, no Núcleo de Segurança da Presidência, Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral/RN, localizado à Av. Rui Barbosa, nº 215, Bairro Tirol, na cidade de Natal/RN, CEP 59015-290. Telefone (84) 3654-5190, de segunda a quinta-feira, entre 13 e 19 horas, sexta-feira de 08:00 às 14:00 horas.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. Em caso de não entrega do material, a Contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: nspres@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Contratante ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subseqüentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente;

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte ficará disponível no Núcleo de Segurança da Presidência, Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

4.9. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca especificadas na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

5.2 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.3. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

5.4. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRE.

5.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato;

7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim, indicar as ocorrências verificadas;

7.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido das seguintes formas:

8.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes para avaliação dos produtos quando do recebimento.

8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

8.5 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. Sanções Administrativas:

9.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União de descredenciamento do SICAF, por até 5(cinco) anos.

9.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, às infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3(três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1(um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2(dois) a 5(cinco) pontos para cada infração deste nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6(seis) a 20(vinte) pontos para cada infração deste nível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

9.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

9.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3(três) a 5(cinco) pontos: sanção Advertência;
- b) de 6(seis) a 7(sete) pontos: sanção de multa de 1%(um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8(oito) a 9(nove) pontos: sanção de multa de 2% do valor total da contratação;
- d) de 10(dez) a 11(onze) pontos: sanção de multa de 3%(três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12(doze) a 13(treze) pontos: sanção de multa de 4%(quatro) por cento do valor total da contratação;
- f) de 14(quatorze) a 15(quinze) pontos: sanção de multa de 5%(cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16(dezesseis) a 19(dezenove) pontos: sanção de multa de 6%(seis por cento) até 10%(dez por cento) do valor da contratação; e
- h) acima de 19(dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2(dois) anos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA**

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5(cinco) anos;

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou

h.4) Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta *cláusula, caso* sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União(GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 1(um) ano, no mínimo, contados a partir da entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar esta substituição no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço.

O prazo de validade das propostas de preço deverá ser de 90(noventa) dias, com fundamento no Art. 48,§ 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 09 de Junho de 2022

João Gualberto de Araújo Lima Neto
INTEGRANTE DEMANDANTE
NSPRES

Geovan Rodrigues Soares Lima
INTEGRANTE SUBSTITUTO
NSPRES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA